



TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

1.1- A aquisição destina-se ao consumo por servidores, colaboradores, visitantes e autoridades do Poder Legislativo no exercício de suas funções e em atendimentos itinerantes, e para suprir o Almoxarifado da Câmara Municipal de Itapemirim, visando atender os setores administrativos no exercício de 2020. Observa-se também uma grande necessidade de reposição dos materiais de consumo diversos, logo, faz-se necessário a aquisição dos produtos/objetos abaixo descritos em virtude da demanda do consumo.

2. OBJETO E QUANTIDADE ESTIMADA

2.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de consumo, copa e cozinha (**gêneros alimentícios e material de limpeza e higiene**), para suprir o Almoxarifado da Câmara Municipal de Itapemirim, visando atender os setores administrativos, conforme especificações e quantidades definidas a seguir:

MATERIAL DE CONSUMO			
ESPECIFICAÇÕES			
<u>LOTE ÚNICO</u>			
ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	AÇÚCAR , tipo cristal, branco, acondicionado em embalagem plástica de 05 kg (cinco quilos), com todas as informações pertinentes ao produto, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	Pacote	120
02	ADOÇANTE , dietético, aspecto físico LÍQUIDO límpido transparente, ingrediente aspartame, <u>frasco 100ml</u> .	Frasco	02
03	BISCOITO CREAM CRACKER , em pacotes de <u>aproximadamente 400 g</u> (quatrocentos gramas), que deverá declarar a marca, peso líquido, prazo de validade e lote.	Pacote	100
04	BISCOITO DE MAISENA , em pacotes de <u>aproximadamente 400 g</u> (quatrocentos gramas), que deverá declarar a marca, peso líquido, prazo de validade e lote,	Pacote	100
05	MANTEIGA com sal, à base de creme de leite	Unidade	100



	(nata), padronizado, pasteurizado, maturado, em potes com 200 g (duzentos grammas).		
06	PÓ de CAFÉ , tipo torrado e moído, em embalagem à vácuo de <u>500g (quinhentos grammas)</u> , contendo "selo de pureza", e validade.	Pacote	130
07	ROSQUINHA DE SAL , tipo amanteigada, embalada em saco plástico transparente de <u>500g (quinhentos grammas)</u> , vedado, contendo lote e validade.	Pacote	50
08	SUCO DE FRUTA, SABOR CAJU , garrafa com <u>500ml (quinhentos mililitros)</u> , embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Unidade	20
09	SUCO DE FRUTA, SABOR GOIABA , garrafa com <u>500ml (quinhentos mililitros)</u> , embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Unidade	10
10	ÁLCOOL LÍQUIDO para limpeza, com teor alcoólico de 92,8 inpm, em <u>embalagem de 1 (um) litro</u> , tampa com rosca e lacre.	Unidade	10
11	BALDE PLÁSTICO , haste de ferro, <u>Capacidade 15 litros</u>	Unidade	02
12	BALDE MOP ESFREGÃO INOX CENTRIFUGA A BASE GIRATÓRIA PARA SECAR O ESFREGÃO GIRA EM 360° - Vem com 1 Refil para o Esfregão - Material: Plástico ABS e Inox - Capacidade do balde: 12 Litros Conteúdo Da Embalagem: - 01 Esfregão - 01 Refil De Esfregão - 01 Balde - 01 Base Giratória Para Secagem Dimensões aproximadas do cabo do Esfregão: - Comprimento: 1,32m - Circunferência: 12cm Dimensões aproximadas do esfregão: - Circunferência: 58cm Dimensões aproximadas do balde: - Altura: 23cm - Largura: 25cm - Comprimento: 46cm Dimensões aproximadas da Base Giratória De Secagem: - Altura: 10cm - Circunferência: 60cm.	Unidade	01
13	CADEADO DE LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL , tamanho médio (60mm), com duas chaves, com certificado ABNT NBR 15271/05, embalado individualmente, com informações técnicas do fabricante.	Unidade	01
14	COPO DE 200 ML, plástico descartável para água/suco/refrigerante , material polipropileno ou poliestireno, cor branca, resistente com capacidade 200 ml, <u>pacote com 100 (cem) copos</u> . <u>OBS: os copos devem estar em conformidade com as exigências contidas na NBR 14865 (2002).</u>	Pacote	350
15	COADOR DE CAFÉ , 100% (cem por cento) algodão,	Unidade	04



	cabo de polipropileno, tamanho extragrande (nº 6).		
16	COLHER, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL , material cabo aço inoxidável, tamanho grande, características adicionais 30 cm de diâmetro e 9 cm parte côncava, cabo 34 cm. inteira (sem rebites)	Unidade	01
17	COLORO , produto para limpeza a base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. produto biodegradável, bactericida, galão com 05 litros.	Unidade	10
18	DESINFETANTE com ação fungicida e bactericida, ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários, galão com 05 (cinco) litros.	Unidade	10
19	DETERGENTE , Detergente líquido neutro, glicerinado, indicado para lavagem manual de utensílios de cozinha e limpeza em geral, embalagem individual com 500ml (quinhentos mililitros).	Unidade	20
20	DESORIZADOR DE AR , tipo aerosol. Produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrâncias e butano/propano. Frasco com no mínimo 360 ml.	Frasco	10
21	ESCOVA OVAL PARA LAVAR : material cerdas: nylon, material base: madeira, oval, dimensões aproximadas: 7x13x4 cm, aplicação: lavar roupa, validade indeterminada	Unidade	03
22	ESPONJA - dupla face, para limpeza, fibra sintética, formato retangular, uma face com abrasividade alta e outra com espuma de poliuretano macia	Unidade	20
23	ESPONJA LÃ DE AÇO , biodegradável, abrasividade média, embalagem com no mínimo 60g, pacote com 8 unidades, validade 24 meses, a partir da entrega	Pacote	20
24	FACA DE SERRA , com lâmina de 20cm em aço inox, cabo de polietileno.	Unidade	01
25	FACA; DE CORTE PARA COZINHA; LÂMINA LISA EM AÇO INOX ; com 8" e cabo de polietileno branco ou polywood; permitida a variação de 2"; com proteção antimicrobiana.	Unidade	01
26	FLANELA PARA LIMPEZA , material em algodão, medida aproximada, comprimento 40 cm, largura 30 cm, cor laranja, acabamento nas bordas, dupla face flanelada.	Unidade	20



27	GARRAFA TÉRMICA, 1,5 Litros.	Unidade	03
28	GUARDANAPO de papel, material celulose, medida aproximada de 25x25 CM, cor branca, <u>pacotes com 50 folhas.</u>	Pacote	25
29	JARRA DE VIDRO , transparente para água/refrigerante ou suco, boca larga, sem tampa, com alça em vidro com <u>capacidade de 1,5 a 2,0 litros</u> , resistente e de boa qualidade.	Unidade	01
30	LÂMPADA LED , Lâmpada Led 16W, branco frio, Potência de 16 (dezesesseis) watts, Luminosidade de 1.630 Lumens, Tamanho: 17x5,5 cm, com rosca, soquete E27, bivolt.	Unidade	40
31	LIMPA VIDRO com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação lauril éter sulfato de sódio, embalagem com 500 ml e validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega.	Unidade	02
32	LIMPADOR MULTIUSO , (Desengordurante) líquido tradicional. Ingrediente ativo: tensoativo aniônico biodegradável. Embalagem contendo 500 ml, com bico dosador, fabricação, validade e lote impressos.	Unidade	60
33	LUSTRA MOVEIS , fragrância de lavanda, frasco de material resistente com 500ml.	Unidade	05
34	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA nas cores verde, azul ou amarela no tamanho Médio, <u>embalagem com 01 par.</u>	Par	05
35	LUVA DE SEGURANÇA, (antialérgica) confeccionada com látex natural, com revestimento interno silver e palma antiderrapante tipo diamante, formato anatômico. Tamanho G	Par	10
36	PÁ PARA LIXO , em plástico, com cabo de madeira medindo aproximadamente 60 cm.	Unidade	02
37	PAPEL HIGIÊNICO , branco, folha dupla, rolo c/ 30 m x 10 cm (dimensões mínimas aceitáveis), em <u>pacotes com 04 rolos, acondicionados em embalagens plásticas.</u>	Pacote	60
38	PAPEL TOALHA , para fritura, folha dupla picotada, cor branca, resistente de rápida absorção de primeira qualidade, tamanho aproximado de 23x23 cm, <u>pacote com 02 (dois) rolos de 60 (sessenta) toalhas/folhas.</u>	Pacote	20
39	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA , material 100% celulose, formato 23 x 23 cm (variação máxima: 2cm), branco, <u>pacote com 1000 folhas, separadas por lotes de 250 folhas.</u>	Pacote	100
40	PANO DE CHÃO , material em algodão, medida aproximada, comprimento 65 cm, largura 45 cm, alvejado, com bainha.	Unidade	20



41	PANO DE PRATO , material em algodão, medida aproximada, comprimento 70 cm, largura 40 cm, branco.	Unidade	10
42	PENEIRA EM AÇO INOX , para utilização em cozinha, tamanho médio.	Unidade	01
43	REFIL PURIFICADOR DE ÁGUA - marca/modelo equipamento: modelo acquaflex compatível com marca libell; matéria-prima: pvc com carvão ativado; tipo filtragem: filtro flex 3 em 1 vazão 45 litros/hora; dimensões: pressão máxima: 392kpa pressão mínima: 39kpa;	Unidade	04
44	SABÃO EM BARRA , glicerinado, tipo neutro, cor azul, <u>embalagem com 5 barras de 200g cada.</u>	Pacote	05
45	SABÃO EM PÓ , produto tensoativo para lavagem de roupas. <u>Embalagem de 1 kg</u> , contendo composição, data de fabricação, validade e com registro no Ministério da Saúde.	Unidade	05
46	SACO PLÁSTICO Saco plástico para coleta de lixo domiciliar, <u>capacidade de 100 (cem) litros</u> , reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em <u>pacotes contendo 100 (cem) unidades.</u>	Pacote	05
47	SACO PLÁSTICO Saco plástico para coleta de lixo domiciliar, <u>capacidade de 50 (cinquenta) litros</u> , reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em <u>pacotes contendo 100 (cem) unidades.</u>	Pacote	05
48	SABONETE LÍQUIDO perolado, pronto o uso para mãos, com tampa e lacre, rotulado, embalagem constando a data de fabricação, validade e lote do produto e registro do responsável químico, <u>galão com 05 (cinco) litros.</u>	Unidade	01
49	VASSOURA SANITÁRIA , para limpeza de sanitário, com cerdas de nylon com estojo.	Unidade	02
50	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO , para piso, largura com no mínimo 30 cm, cabo medindo aproximadamente 120 cm, plastificado e pendurico.	Unidade	01
51	VASSOURA DE PIAÇAVA , número 05, tipo leque, com cabo de madeira revestido de plástico, medindo aproximadamente 120 cm.	Unidade	05

Por se tratar de estimativa, as quantidades acima não constituem em hipótese alguma, compromisso para a CMI, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alteração de acordo com as necessidades da CMI, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.



3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1- O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.2- O objeto se caracteriza como bem comum, uma vez que a caracterização dos fornecimentos enseja definições objetivas com base em especificações de fornecimentos de mercado.

4. MÉTODO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1- O fornecimento será efetuado de forma parcelado, conforme a demanda e necessidade, a critério da CMI, nos prazos, quantidades, local e horários, especificados no presente Termo.

5. DOS PRAZOS

5.1- A fornecedora está obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

5.2- De **no máximo 5 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da ordem de Compra, para entregar os produtos/objetos cotados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

5.3- A validade do produto deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo.

5.4- Validade da proposta com prazo de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

6.1- A Câmara Municipal de Itapemirim **PODERÁ** solicitar à contratada, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra dos produtos/objetos ofertados, que deverá ser encaminhada ao Setor de Compras e Licitações da CMI, no prazo de **até 03 (três) dias úteis, a partir da solicitação**, no horário das 12 às 17 horas.

6.2- A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da contratada, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, nº de referência, código dos produtos/objetos e modelo.

6.3- Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

6.4- Os produtos/objetos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à contratada no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

6.5- Será rejeitada a amostra que:

6.5.1- Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;

6.5.2- Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes do Termo de Referência;

6.5.3- For de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da contratada de que entregará os produtos/objetos de acordo com a amostra apresentada.

6.5.4- Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a contratada poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações nos produtos/objetos apresentados.



6.5.5- Não será aceita a proposta da contratada que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

7. DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL/PRODUTO

7.1- A entrega deverá ser feita diretamente no Almoxarifado da CMI, localizado em sua sede, situada no endereço: Rua Adiles André s/nº Bairro Serramar – Itapemirim/ES – CEP:29330-000 no horário das 12h às 17h, de segunda a sexta.

7.2- Os produtos/objetos deverão ser entregues em suas **embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade**, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1- Os produtos/objetos deverão ser aceitos, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo setor de almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, após a verificação de qualidade e quantidade dos produtos/objetos e consequente aceitação pela unidade requisitante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Fornecer os produtos/objetos, estritamente de acordo com as especificações descritas no presente Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Câmara Municipal de Itapemirim, estarem em desacordo com as referidas especificações;

9.2- Retirar, transportar e substituir a suas expensas no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento da notificação expedida pela Câmara Municipal de Itapemirim, os produtos/objetos em que for constatado avarias e/ou defeitos;

9.3- Entregar os produtos/objetos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

9.4- Comunicar à Câmara Municipal de Itapemirim, através do Fiscal de Contrato, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o entrega dos produtos/objetos.

9.5- Remover, às suas expensas, todos os produtos/objetos que estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9.6- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação, bem como das retenções previstas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004;

9.7- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CMI.

9.8- Será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando a Câmara Municipal de Itapemirim, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos.

9.9- Manter contato com a administração da Câmara sobre quaisquer assuntos relativos ao



objeto deste Termo de Referência, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.

9.10- Designar pessoal qualificado para a execução das atividades descritas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos/objetos, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante, com relação ao objeto deste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Termo de Referência, do objeto contratado;

10.2- Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido;

10.3- Acompanhar e fiscalizar, através do fiscal do Contrato, a execução do objeto do presente Termo de Referência e comunicar à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

11. DO PAGAMENTO

11.1- A Câmara Municipal de Itapemirim efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que os produtos/objetos foram entregues a contento.

11.2- Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.3- Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

11.4- Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

11.5- Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor competente, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

11.6- Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva dos produtos/objetos.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1- As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, prevista no orçamento da CMI, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Ficha: 011	001001.010310012.001.33903000000.10000000
Órgão: 001	Câmara Municipal de Itapemirim
Unidade Orçamentária: 001	Câmara Municipal de Itapemirim
Função: 01	Legislativa



Subfunção: 031	Ação Legislativa
Programa: 001	Sustentabilidade do Poder Legislativo
Projeto/Atividade: 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 33903000000	Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10000000	Recursos Ordinários

13. DA VIGÊNCIA

13.1- O prazo de duração da contratação, objeto do presente instrumento será a contar do dia da assinatura do Contrato até o dia 31 de dezembro de 2020.

13.2- A empresa CONTRATADA deverá estar apta a efetuar a entrega dos produtos até o 1º (primeiro) dia útil após o início de sua vigência.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

14.1- O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (Fiscal do Contrato) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

14.2- Um funcionário designado pela Câmara Municipal de Itapemirim, será responsável pela fiscalização, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados conforme Termo de Referência, comunicando à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada.

14.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

14.4 - Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização. Assim, a fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMI e não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade.

14.5 - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

15.1- A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos produtos ou pela recusa em fornecer os produtos objeto desta licitação, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;



- b) impedimento do direito de licitar e contratar com a CMI por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;
- c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
- d) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer o objeto desta licitação, a atender ao disposto no **TERMO DE REFERÊNCIA** aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

15.2- As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMI após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

15.3 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

15.4- O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

16.2. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação dos serviços especificados no prazo, entre outros.

16.3. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o Termo de Referência, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos de fornecimento, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, forma de execução e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. A presente contratação objeto deste Termo de Referência está embasada na Lei-Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas pertinentes.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Fica expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim.



19. DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o foro de Itapemirim-ES como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapemirim – ES, 19 de maio de 2020.

Gilmar Marvila da Silva
Diretor Geral da CMI